



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**29/03/2018**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min no Auditório da nova sede do CAMPREV - 8º andar - Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, SP, realizou-se a décima quarta reunião Extraordinária do Colegiado, atendendo a solicitação do Diretor-Presidente, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. Diretoria Executiva do CAMPREV: Sr. José Ferreira Campos Filho, Diretor-Presidente; Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro; Sra. Maria Cristina de Campos Paiva, Diretora Administrativa e a Sra. Aline Pécora, Diretora Previdenciária. Sr. Maurício Gomes dos Santos, Assessor de Comunicação da Presidência. Conselho Fiscal: Alexandre Augusto Ceccon, Presidente, Robeni Batista da Costa, Rita de Cássia de Mattos Ramos da Silva, José Galdino Pereira, Débora Teixeira Chaves Silva. Presença da servidora aposentada: Valéria Cristina Mari Silva. **II - PAUTA:** Análise do Projeto de Lei - PL nº 92/2018 - Protocolo nº 18/10/17068 - GP. **III - DOCUMENTO RECEBIDO:** - Ofício CF. nº 019/2018 - Protocolo: 18/25/1242 - Ciência ao CMP da solicitação da Junta de Recursos de sala de reuniões adequada para uso da Junta. **IV - DOCUMENTO ENVIADO: 1** - Ofício CMP nº 014/2018 - Protocolo s/nº entregue em mãos,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

contra recibo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal - Assunto: Solicitando ao Sr. Presidente da Câmara prazo de 15 (quinze) dias para analisar e eventualmente apresentar sugestões ao Projeto de Lei PL 92/2018, uma vez que o mesmo, versando sobre alterações da Lei Complementar nº 10/2004, não foi enviado previamente ao Conselho para sua manifestação. **2** - Ofício CMP nº 015/2018 - Protocolo: 18/25/1419. Enviado para o Sr. Diretor-Presidente - Assunto: Aprovação do Cálculo Atuarial para exercício de 2018. **3** - Ofício CMP nº 016/2018 - Protocolo: 18/25/1420. Enviado para o Sr. Diretor-Presidente - Assunto: Solicitação do Protocolo nº 17/25/4025-IPS, referente ao estudo que teria sido elaborado pelo Escritório ETTA para fundamentar o Projeto de Lei nº 92-2018. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida passou a palavra ao Diretor-Presidente, que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos. O Diretor-Presidente expos que durante a reunião esperava que conseguisse esclarecer algumas dúvidas referentes a remessa do Projeto de Lei nº 92/2018, que foi encaminhado à Câmara Municipal com o objetivo de criar a Aposentadoria Complementar no município de Campinas. Relatou que não há um registro histórico municipal favorável ao Sistema de Previdência como está constituído, sendo que desde 2004, com a criação do CAMPREV, já poderia ter sido criada a Previdência Complementar. Salientou que o CAMPREV, no que se refere ao Fundo Financeiro, se manteve equilibrado nos últimos 14 anos, sendo que esta é a primeira instabilidade que ocorreu, devido à crise econômica iniciada em 2016, que obrigou o governo a parcelar o pagamento dos beneficiários do Instituto. Em 2014, esta presidência do Instituto já havia apresentado para o Prefeito um projeto destinado à implantação da Previdência Complementar, mas que, na realidade, era apenas um esboço do que se propunha. Porém, por motivos de percepção política do Prefeito, essa minuta ficou arquivada, mas no final do ano passado, em meados de outubro de 2017, começou a pesquisar modelos que estavam sendo testados no Brasil. O modelo escolhido para a Previdência Complementar proposto estabelece um limite de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

pagamento para os servidores que forem admitidos após a implantação do sistema, não se aplicando aos servidores admitidos até essa data. A Lei tem por finalidade atender, basicamente, àqueles servidores admitidos após a implantação do sistema e que, recebendo salários acima do teto do INSS, ao se aposentarem quiserem manter seus proventos no mesmo limite de seus salários. Nesse caso terão que contribuir para uma poupança própria que irá complementar sua aposentadoria. O Diretor-Presidente disse ter apresentado ao Prefeito um modelo de PL sistêmico, formado pelo patrimônio dos aposentados e a participação dos patrocinadores, ou seja, município, autarquias e fundações. Informou que foi proposto ao Prefeito, fazer a junção das massas dos Fundos: Financeiro e Previdenciário e, conseqüentemente, unificando as contribuições de todos eles para um só Fundo, o que inicialmente permitiria que a complementação hoje efetuada pela Prefeitura, de aproximadamente R\$20 milhões fosse reduzida para cerca de R\$ 10 milhões. É um sistema solidário, nos moldes da RGPS, onde os que estão na ativa contribuem para os já aposentados. Haveria ainda, para complementar a folha mensal, os valores da Compensação Previdenciária, por volta de R\$ 5.000.000,00 mensais, o que permitirá à Prefeitura complementar a folha com cerca de R\$ 5 a 7 milhões de reais. A proposta prevê preservar os valores hoje existentes no Fundo Previdenciário. O Diretor-Presidente expôs que o Instituto participará também de todas as concessões a serem feitas pela Prefeitura, de parcerias público-privadas que o município venha celebrar e de percentuais de diversas receitas da Prefeitura, suas Autarquias e Empresas, que também serão vinculadas ao Fundo Solidário Garantidor, o qual, no futuro poderá sustentar sozinho as coberturas dos déficits mensais por um período de pelo menos 20 anos, época que, poderá ocorrer a próxima grande crise. O conselheiro Sidney indagou ao Diretor-Presidente que os dados apresentados por ele não condizem com os dados que estão indicados pelo ultimo cálculo atuarial apresentado e aprovado pelo CMP. O Diretor-Presidente concordou e respondeu que o cálculo será atualizado. A conselheira do Conselho Fiscal, Robeni questionou o Diretor-Presidente quando



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

haverá a devolução do valor do superávit do Fundo Previdenciário que foi utilizado para a cobertura das folhas do Fundo Financeiro. O Diretor-Presidente respondeu que esse assunto se encontra “sub-judice” e, ao fim do processo, a Prefeitura, caso seja condenada, deverá fazer a devolução desses valores. A conselheira Robeni questionou o Diretor-Presidente quanto ao fato de o Diretor-Presidente ter contestado ação que solicitava a devolução e, dessa forma estaria ele abrindo mão desse valor. O Diretor-Presidente respondeu que em momento algum abriu mão dessas receitas. A conselheira Robeni questionou o Diretor-Presidente a respeito do projeto de implantação da Previdência Complementar, no qual havia a proposta de nova segregação de massa, indagando sobre qual a finalidade de se juntar as massas de beneficiários. O Diretor-Presidente esclareceu que o modelo proposto de Previdência Complementar iria resolver o problema de eventual colapso do sistema ou das contas municipais que, face a uma situação como a que ocorreu recentemente, acabam atingindo o sistema e, com essa proposta entende que não haveria mais atrasos nos pagamentos dos beneficiários do Instituto, entendendo que precisava apresentar uma proposta de solução para esse problema. A conselheira do Conselho Fiscal, Sra. Débora, indagou o porquê não foi discutido com os conselheiros o Projeto de Lei antes de ser encaminhado para a Câmara. O Diretor-Presidente ressaltou que encaminhou o PL ao Prefeito e este se pautou pela linha política ao enviar o projeto para a Câmara, embora ele já havia solicitado ao CMP para marcar reunião com a finalidade de expor o PL, porém o Prefeito decidiu encaminhar à Câmara antes dessa reunião, pois entendeu que essa prerrogativa cabia a ele, como chefe do Poder Executivo. A conselheira Margarida questionou a respeito de um estudo atuarial que mostrasse o impacto das alterações propostas pelo PL, bem como se houve algum estudo que tenha embasado o referido projeto, pois são necessários, no mínimo, estes dois estudos para justificar a criação da Aposentadoria Complementar e também a junção dos Fundos Financeiro e Previdenciário, com a criação de um Fundo Solidário Garantidor, onde está previsto a inclusão de verbas previdenciárias, sendo que esses recursos só



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

podem ser utilizados para fins previdenciários além de outras formas de investimentos para a obtenção de recursos. O Diretor-Presidente respondeu a primeira indagação dizendo que será feito o estudo de impacto atuarial na Previdência Complementar, caso o Projeto de Lei seja aprovado. Deverá, preliminarmente, também obter a aprovação da PREVIC e esta não aprovará a implantação da Aposentadoria Complementar sem os estudos mencionados pela conselheira. Com relação à junção dos fundos, caso o PL seja aprovado, as contribuições dos servidores de ambos os fundos, passarão para o Fundo Financeiro Previdenciário, juntamente com as receitas previstas para esse Fundo. O Presidente do Conselho Fiscal indagou sobre a contratação do Escritório ETTA para efetuar o estudo atuarial da aposentadoria complementar. O Diretor-Presidente expos que se pretende transformar Campinas, que é uma região Metropolitana, num Polo de Previdência, sendo que a implantação será com base nos estudos que já existem e outros que se fizerem necessários, e o modelo de operacionalização será com base nesses estudos, após o PL ser aprovado pela Câmara. O conselheiro Sidney indagou qual a expectativa de opção de migração dos servidores dos Fundos Financeiro e Previdenciário para a Aposentadoria Complementar. O Diretor-Presidente relatou que até o teto do INSS, atualmente se enquadram 75% aproximadamente de toda a massa e sendo assim, há 25% dos servidores, em potencial, para aderirem à Aposentadoria Complementar. O Diretor-Financeiro, avaliando a forma de preenchimento dos cargos na Fundação, mencionou que a forma deveria ser alterada, pois em sua opinião não é prudente para os participantes da Aposentadoria Complementar ter na Instituição pessoas que não priorizam os servidores. O Diretor-Presidente mencionou que é uma colocação que pode ser encaminhada para propor alteração no projeto. O Presidente do Conselho Fiscal, reforçando a posição do Diretor Financeiro, argumentou que não é prudente tirar a participação dos servidores que contribuem, para substituir por indicações do Poder Executivo. O Diretor-Presidente se comprometeu expor ao Prefeito essas observações feitas em relação às eleições e sugeriu que os conselhos deliberassem como Proposta



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

ao Prefeito essa sugestão de alteração. O conselheiro Sidney se manifestou a respeito de uma nova segregação de massa e a conseqüente desagregação dos Fundos. O Diretor-Presidente respondeu que em 2004 havia o entendimento da então administração de que esta forma deveria resolver o problema da Previdência no Município e dessa forma foram criados os Fundo: Financeiro e Previdenciário, o que ocorreu nos RPPS então existentes. Essa mudança resolveu o problema por um período, porém, atualmente com a crise que se instalou vê-se que o sistema precisa ser mudado e se a crise continuar a tendência é se agravarem os problemas. Assim, é preciso se pensar em soluções que possam viabilizar o aumento de receitas para manter o sistema viável e saudável. O conselheiro Sidney se manifestou que essas alterações da Lei nº 10/2004, a criação da Aposentadoria Complementar sem um estudo prévio, bem como a proposta da junção das massas e dos Fundos e também a revogação do artigo que obriga o ente a contribuir em dobro em relação à contribuição do servidor e também as alterações na composição do Conselho Fiscal são coisas bem temerárias, pois diante de tais alterações e do teor do processo, o conselheiro argumentou que não se tem dados específicos que justificam tais alterações como não se justificou também a falta de repasses para a complementação da folha que ocorreu no final do ano passado, quando não foram efetuados os pagamentos integrais dos beneficiários do CAMPREV. **V - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de um assunto expositivo não houve deliberação. **VI - ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (\_\_\_\_\_) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

**Aldáiria Calixto de Medeiros**  
Vice-Presidente do CMP

**Nivaldo Camilo de Campos do CMP**  
Presidente do CMP